



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

### **LEI Nº 3.667/2021**

Dispõe sobre a suplementação de crédito adicional especial criado por superávit financeiro apurado no exercício de 2020, na fonte de recursos 2.54 – outras transferências de recursos do SUS, criado pela lei 3.357/2021 e dá providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Suplementação por Superávit Financeiro em dotação criada pela lei 3.357/2021, o qual autorizou a abertura do Crédito Especial.

**Art. 2º** O valor a ser suplementado por esta lei é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
541	02.08.04	10.302.1318.4298	33.90.30.00	254	APOIO A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE REFERENCIA DA COVID 19.	100.000,00
					<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos para a abertura deste Crédito Especial Suplementar será proveniente de Superávit Financeiro na conta bancária abaixo relacionada com sua respectiva fonte:

BANCO	FONTE	VALOR
624031-7 C. FEDERAL	154	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 09 de junho de 2021.

**MIRO LUCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal